

Smel



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.258, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PRF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOU em 19/06/2024
Edição nº 3732 conforme art. 103, II
L. Orgânica.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 41, inciso I, art. 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo II.

Art. 2º Ficam incluídas as fichas de despesas indicadas no Anexo I.

Art. 3º Fica associada à natureza da despesa o Elemento Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente na Ação 24002401.1236105012.024 – Ensino Fundamental e na Fonte de Recursos – 156900000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 4º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 19 de junho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Recebido em 03/07/24

Debora, 16:27
Gabinete - SMED





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvcb.gov.br

DECRETO N° 23.258, DE 19 DE JUNHO DE 2024.





DECRETO N° 23.258, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 41, inciso I, art. 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo II.

Art. 2º Ficam incluídas as fichas de despesas indicadas no Anexo I.

Art. 3º Fica associada à natureza da despesa o Elemento Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente na Ação 24002401.1236105012.024 – Ensino Fundamental e na Fonte de Recursos – 156900000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 4º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 19 de junho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Órgão	2400 – Secretaria Municipal de Educação – SMED		
Unidade	2401 - Desenvolvimento das Ações do Ensino		
Ficha	Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR
1236105012.024	2024	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.	156900000000

ANEXO II

ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
2401	1236105012.024	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	156900000000	22.000,00	
2401	1236105012.024	3.3.90.30.00 – Material Consumo	156900000000		22.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				22.000,00	22.000,00